



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais nº 4.335/2021, 4.336/2021 e 4.338/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previstos na Lei Municipal nº 3.316/2012 (Quadro Geral) observado os cargos de igual ou assemelhada função (Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem SAMU/SALVAR e Operador de Britador) nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo determinado, sendo para desempenhar os cargos, quantidade, regime de trabalho e vencimentos mensais, conforme especificados no quadro abaixo:

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTOS MENSAIS R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde (micro área 01)	01	40 horas	R\$ 1.550,00
Técnico em Enfermagem SAMU/SALVAR	01	40 horas	R\$ 1.312,18
Motorista	01	40 horas	R\$ 1.180,96
Operador de Máquinas	Até 05	40 horas	R\$ 1.278,44
Operador de Britador	01	40 horas	R\$ 1.278,44

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias nº 089/2021 e 374/2021;
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.4 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br), no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

1.8 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado;

1.9 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde, como estratégia da conquista da qualidade de vida à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- II - Idade Mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: Histórico Escolar;
- IV - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- V - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- VI - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

### **FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU/SALVAR**

**PERFIL:** Profissional com curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados,





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

**REQUISITOS GERAIS:** Maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, bem como para a recertificação periódica;

**COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**Forma de Provimento:** Contrato por Tempo Determinado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta horas).
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

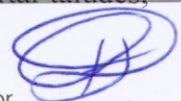
- a) Instrução: 2ª série do 1º grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes;







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 3ª série do 1º grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE BRITADOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

Operar equipamento de britagem de pedras (britador móvel e estacionário); cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; auxiliar no conserto da máquina; fazer a manutenção da máquina; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar todas as tarefas inerentes a operação da máquina; utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- I - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- II - Idade Mínima: 18 anos.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, nº 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS, no período de:

**21, 22, 23, 24 e 27 de setembro de 2021,**

**no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

3.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000  
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo deste edital;

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/97);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do Tribunal Regional Eleitoral);

4.1.5 Prova da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.6 Prova dos documentos/títulos do currículo para o cargo.

4.2 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Rodeio Bonito e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

Escolaridade mínima exigida	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Nível Médio	R\$ 50,00

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, conforme anexo deste edital;

5.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito;

6.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito;

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração;

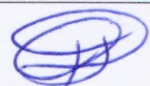
6.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo	-----	-----
Estar Cursando Ensino Superior relacionado a área da saúde	10	10
Curso Superior Completo relacionado a área da saúde	20	20
Curso Básico de Informática	30	30
Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	10 pontos para cada curso, de no mínimo 04 horas/aula	40
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU/SALVAR**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Curso de Técnico em Enfermagem	-----	-----
Experiência mínima de um ano na atividade de atendimento de Urgência e Emergência	10 pontos para cada ano	20
Treinamento Teórico para atendimento no SAMU	10	10
Treinamento Prático para atendimento no SAMU	10	10
Curso de atendimento pré-hospitalar	10	10
Participação em Seminários e/ou Atividades Complementares na área da Saúde, com carga horária de no mínimo 20 horas cada curso	10 pontos para cada curso	30
Trabalhos publicados na área da Saúde em jornais ou revistas com abrangência regional e estadual	10	10
Suporte Básico de Vida-BLS	10	10
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: 2ª Série do 1º Grau	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Motorista Categoria “C”, “D” ou superior	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Curso ou Treinamento voltado ao Trânsito e as atividades da função de Motorista, com carga horária de no mínimo 20 horas	30	30
Comprovação de experiência em execução de atividades de Motorista, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	30
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>

**CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: 2ª Série do 1º Grau	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Operador de Máquinas Categoria “C”	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Máquinas, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE BRITADOR**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Britador, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>

**7. RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

8.1.3 Sorteio em ato público;

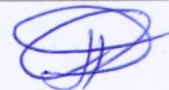
8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no site do município: [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br);

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

10.1 Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação - CNH, para motorista;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 01 foto 3x4 de frente;
- Comprovante do N° da conta bancária no Banrisul ou Sicredi;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

12.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

12.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

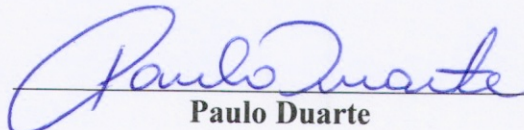




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito-RS, 16 de setembro de 2021.

  
**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 17/09/2021

A \_\_\_\_\_



**ERONI CELSO STACKE**  
Secretário da Administração  
CPF 452 737 740-04





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021**

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	05 dias	21, 22, 23, 24 e 27 de setembro de 2021
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	28/09/2021
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	01 dia	29/09/2021
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	30/09/2021
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	01/10/2021
Publicação da relação final dos inscritos	01 dia	04/10/2021
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	01 dia	05/10/2021
Período para interposição de recursos referente a homologação	01 dia	06/10/2021
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	07/10/2021
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	08/10/2021
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	11/10/2021

Rodeio Bonito-RS, 16 de setembro de 2021.

**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 17 / 09 / 2021

A \_\_\_\_\_

**ERONI CELSO STACKE**  
Secretário da Administração  
CPF 452 737 740-04





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**CARGO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

---





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

Rodeio Bonito-RS, \_\_\_ de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ Nº RG \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

- ( ) RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO  
( ) RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO RECURSO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rodeio Bonito-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento

